LEI Nº. 3.005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

"Altera dispositivo da Lei nº. 3.002/2015 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação e dá outras providências."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei nº 3.002, de 1º de setembro de 2015 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação, passarão a vigorar conforme anexos desta Lei.

Art. 2º - Face às alterações aqui introduzidas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a republicar a Lei nº. 3.002/2015, com redação conferida por esta norma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de setembro de 2015

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana

ANEXO I

QUADRO DE VALORES – SERVIDORES EFETIVOS

FAIXA SALARIAL POR REMUNERAÇÃO	VALORES A SEREM PAGOS
Até R$ 1.000,99	R$ 350,00
De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,99	R$ 300,00
De R$ 2.001,00 a R$ 4.000,00	R$ 250,00

ANEXO II

QUADRO DE VALORES – SERVIDORES CONTRATADOS E NOMEADOS

FAIXA SALARIAL POR REMUNERAÇÃO	VALORES A SEREM PAGOS
Até R$ 1.000,99	R$ 175,00
De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00	R$ 150,00